



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXI

Nº 3466

Publicação Diária

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

**DECRETO Nº 50 DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ** por meio de atribuições legais

**Art. 1º** DECRETA DEMISSÃO FUNCIONAL DE GUARDA MUNICIPAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 147397-RICARDO LEANDRO FELIPE
- b) TABELA/REF/NIVEL: 38 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: GUARDA MUNICIPAL-U
- d) FUNCAO: GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- e) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Município De Londrina  
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- f) DATA VIGÊNCIA: 18/12/2017
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: Por infração ao artigo 53 incisos V e VII da Lei Municipal nº 10.981/2010. Tendo em vista a Ação Penal nº 0023931-76.2017.8.16.0014, em trâmite.
- i) LEGISLAÇÃO: Art.44, inciso V da Lei nº 10.981/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de janeiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária de Recursos Humanos (em exercício)

**DECRETO Nº 271 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: Regulamenta as averbações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.009.032786/2017-29

**DECRETA:**

**Art. 1º** As consignações provenientes de empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e as demais consignações ensejadoras de desconto em folha de pagamento, referentes aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ficam regulamentadas segundo as disposições deste Decreto, permanecendo válidos os atos praticados na vigência dos Decretos Municipais nº 658, de maio de 2014, nº 337, de 05 de abril de 2011, e, nº 110, de 04 de março de 2005.

**Art. 2º** Considera-se, para fins deste Decreto:

1. Consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, conveniada com o Município, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, decorrentes de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignante;
2. Município: órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, que efetua os descontos em favor da consignatária, mediante carga da averbação na folha de pagamento;
3. Consignante: servidor público ativo, inativo e pensionista do Município que, por contrato, tenha estabelecido com a consignatária relação jurídica comercial que autorize o desconto consignado;
4. Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou benefício de pensão do consignante, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
5. Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, provento e benefício de pensão do consignante, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto.

**Art. 3º** As consignações compulsórias compreendem:

1. imposto de renda retido na fonte – IRRF;
2. contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência;
3. pensões alimentícias (prestação de alimentos determinada judicialmente);
4. restituições e indenizações ao erário municipal;

5. contribuição sindical; e
6. outras obrigações decorrentes de imposição legal ou ordens judiciais.

**Art. 4º** As consignações facultativas compreendem:

1. mensalidades instituídas para custeio de associações classistas e recreativas de servidores públicos municipais;
2. mensalidades e despesas autorizadas pelo consignante em favor das entidades sindicais e associativas, para repasses a terceiros; e,
3. parcelas referentes a empréstimos pessoais, concedidos por instituições financeiras credenciadas.

**Art. 5º** O consignante poderá optar por outra forma de pagamento, diferente do desconto em folha, bem como efetuar o cancelamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, deste Decreto, a qualquer tempo, mediante requerimento junto à consignatária, para que esta última analise e, após deferimento, efetive a exclusão da consignação, no sistema informatizado de consignações, observando-se os prazos de lançamentos na folha de pagamento. Se, por acaso, o requerimento do servidor for indeferido a consignatária deverá justificar e dar ciência ao servidor, sob pena de advertência.

**Art. 6º** A administração do sistema de consignações dos servidores municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina será realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos-SMRH, em conjunto com as unidades de recursos humanos das Autarquias e Fundação Municipais.

§ 1º Compete exclusivamente à SMRH aprovar e autorizar o cadastramento das consignatárias no sistema informatizado de consignações, inclusive quando relativos às autarquias e fundações públicas municipais.

§ 2º A habilitação para processamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, incisos I e II, deste Decreto, ocorrerá mediante requerimento das entidades interessadas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que será analisado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A habilitação para processamento das consignações facultativas, de que trata o art. 4º, inciso III, deste Decreto, dependerá de prévio Chamamento Público, cuja homologação ensejará o pertinente cadastramento.

§ 4º O cadastramento, na hipótese do § 2º deste artigo, será precedido de assinatura de termo de cooperação, e na hipótese do § 3º deste artigo, será precedido de termo de credenciamento, as cláusulas de ambos os termos, serão previamente definidas e a critério da Administração Municipal, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, renovável, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 5º Compete às unidades de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em caso de aposentadoria, remoção do servidor e/ou qualquer outra situação que possibilite a continuidade da consignação em nova folha de pagamento, no respectivo órgão do MUNICÍPIO, realizar a migração de contrato existente no sistema informatizado de consignações e informar às respectivas consignatárias, no mês da ocorrência, que o servidor deixou de pertencer a sua unidade de folha de pagamento e indicar a unidade de destino.

**Art. 7º** A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração do respectivo consignante.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, bem como no caput deste artigo, considera-se remuneração o total dos vencimentos fixos, deduzindo-se as respectivas consignações compulsórias e outras de mesma natureza, nos termos do parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 4.928/1992, e excluindo-se as verbas de caráter temporário e indenizações, dentre elas:

1. diárias;
2. ajudas de custo;
3. salário família;
4. gratificação de assiduidade;
5. auxílio alimentação;
6. gratificação natalina;
7. adicional de férias;
8. adicional pela prestação de serviço extraordinário;
9. adicional noturno;
10. adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
11. qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório;
12. vantagens pecuniárias decorrentes do exercício de funções gratificadas ou de designações para compor comissões;
13. valores pagos a título de diferenças de vantagens;
14. gratificação de risco de vida.

§ 2º Nos casos em que a soma das consignações for superior ao limite previsto no caput deste artigo a averbação de novas consignações facultativas ficarão suspensas.

§ 3º Para os fins dispostos neste Decreto, haverá prevalência das consignações compulsórias sobre as facultativas, bem como das mais antigas sobre as mais novas.

**Art. 8º** As consignações pactuadas entre o consignante e a consignatária, anteriormente à publicação deste Decreto, serão mantidas até o cumprimento total das obrigações, assumidas por ambos.

**Art. 9º** No caso de desconto indevido de consignação, em virtude de incorreções no lançamento de valores por parte da consignatária ou quitações antecipadas de que trata o § 3º, do art. 12, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre consignatária e o consignante, sob pena de advertência.

**Art. 10.** A consignação em folha de pagamento não implica em qualquer espécie de responsabilidade do Município de Londrina por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignante.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica aos casos de insuficiência de limite da margem consignável, licença não remunerada, cessões sem ônus ao Município, demissão, exoneração, inclusive a pedido, dentre outros.

**Art. 11.** As consignações previstas no art. 4º deste Decreto poderão ser excluídas ou suspensas, por decisão motivada do Município, observados os critérios da conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à consignatária, reguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, por interesse da consignatária ou do consignante, desde que não resulte prejuízo financeiro a qualquer das partes.

Parágrafo único. Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao consignante providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas, diretamente ao credor, conforme o caso, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 12.** As consignatárias operacionalizarão as consignações, única e exclusivamente, por meio do sistema informatizado de consignações autorizado pelo Município.

§ 1º As instituições devem subscrever o termo de cooperação, quando abranger o art. 4º, I e II e credenciamento quando abranger o art. 4º, III, nas mesmas condições de habilitação, de acordo com a relação de documentos relacionados abaixo, e, após, o credenciamento, mantê-los, durante a vigência do termo, em especial no que diz respeito à regularidade de seu funcionamento legal e fiscal, apresentando os documentos que comprovam sua regularidade, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Administração Municipal. Os documentos são:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- IV. Cédula de Identidade dos representantes legais da pessoa jurídica;
- V. Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº. 8.036/1990;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
- VII. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central, apenas na hipótese do inciso III do artigo 4º;
- VIII. Declaração de que, se a instituição for credenciada, deverá providenciar uma agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do credenciamento, no caso contido no inciso III do artigo 4º;
- IX. Plano de Trabalho, somente quando compreendidos nos incisos I e II do artigo 4º deste Decreto;
- X. Os documentos deverão atender aos seguintes requisitos:
  - a) Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente;
  - b) Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor;
  - c) Os documentos que não tiveram o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

§ 2º Vencida a validade do credenciamento de uma instituição, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já lançadas, até o prazo de sua quitação.

§ 3º Independentemente de solicitação do servidor, havendo quitação antecipada dos débitos, a consignatária deverá efetivar a baixa no sistema de consignação em até 02 (dois) dias úteis ou até a data de homologação da folha de pagamento no Município, sob pena de ser aplicada à consignatária a advertência.

**Art. 13.** Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

- I. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa do consignante;
- II. As consignatárias deverão anexar, no sistema informatizado de consignações, a ADF – Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, devidamente assinada, não sendo permitidos vistos ou rubricas, sob pena de advertência;
- III. Quando solicitado pelo órgão gestor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo servidor, sob pena de advertência.

**Art. 14.** Poderão ser aplicadas às consignatárias as seguintes penalidades:

I. advertência, quando:

- a) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas no art. 5º, no art. 13, inc. I e as demais normas deste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, se do fato não resultar pena mais grave;
- c) for infringido o disposto no art. 9º, no art. 12, § 3º, e, no art. 13, II, todos deste Decreto.

II. suspensão de novas consignações, se no decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

III. suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV abaixo;

IV. cancelamento do código de consignação, quando a consignatária:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, dolo, conluio ou culpa;
- b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
- c) utilizar códigos para descontos não previstos neste Decreto.

§ 1º A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1º deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Jornal Oficial do Município.

§ 3º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias, corridos.

§ 4º Quando aplicada a pena de cancelamento, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 5º A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançará situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

§ 6º O descredenciamento e o cancelamento do código de consignações implicarão denúncia da respectiva consignatária.

§ 7º Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 8º A aplicação das penalidades referidas, neste artigo, não impede a adoção de medidas judiciais cabíveis, inclusive responsabilização cível e penal.

**Art. 15.** Os casos omissos serão submetidos à decisão da Secretária Municipal de Recursos Humanos e, em última instância, do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 658, de maio de 2014, nº 337, de 05 de abril de 2011 e nº 110, de 04 de março de 2005, bem como as demais disposições em contrário.

Londrina, 16 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 293 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.3.	369	Fevereiro	1.354.000,00	400.000,00	1.754.000,00
42010	3.3.	495	Fevereiro	1.497.000,00	600.000,00	2.097.000,00
42010	3.3.	496	Fevereiro	24.124.000,00	2.200.000,00	26.324.000,00
<b>Total</b>				<b>26.975.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>30.175.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.3.	369	Junho	1.916.000,00	200.000,00	1.716.000,00
42010	3.3.	369	Julho	1.894.000,00	200.000,00	1.794.000,00
42010	3.3.	495	Abril	1.770.000,00	300.000,00	1.470.000,00
42010	3.3.	495	Maio	1.811.000,00	300.000,00	1.511.000,00
42010	3.3.	496	Abril	24.146.000,00	1.200.000,00	22.946.000,00
42010	3.3.	496	Maio	24.133.000,00	1.000.000,00	23.133.000,00
<b>Total</b>				<b>55.670.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>52.470.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 296 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 732 - PEC - Mobilização Social e Gestão da Praça dos Esportes e Cultura - Santa Rita / FMAS e 735 - Contrato de Repasse nº 775663/ 2012 / FNAS / CAIXA - Construção CRAS - Região Leste, na Natureza da Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 154.406,84 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.20.93	732	13.749,56
06020.28.846.0000.0.004	3.3.20.93	735	140.657,28
<b>TOTAL</b>			<b>154.406,84</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 154.406,84 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 154.406,84 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	732	Fevereiro	0,00	13.749,56	13.749,56
06020	3.3.	735	Fevereiro	0,00	140.657,28	140.657,28
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>154.406,84</b>	<b>154.406,84</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 299 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43010	3.3.90.39	069	Fevereiro	2.300.000,00	2.000.000,00	4.300.000,00
<b>Total</b>				<b>2.300.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>4.300.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
43010	3.3.90.39	069	Dezembro	5.650.000,00	2.000.000,00	3.650.000,00
<b>Total</b>				<b>5.650.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>3.650.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 301 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.538/2017 - LDO/2018, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

#### Programa: 0006 - Londrina Mais Educação Exercício de 2018

**Acresce a ação / meta**

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
88	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental	6.037	Global	100	23.975.000,00	128.581.000,00	152.556.000,00	100	23.975.000,00	129.109.411,00	153.084.411,00
93	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil	6.041	Global	100	4.805.000,00	79.734.000,00	84.539.000,00	100	4.805.000,00	80.205.589,00	85.010.589,00

#### Programa: 0006 - Londrina Mais Educação Exercício de 2018

**Reduz a ação / meta**

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
85	Aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação	5.045	Unidade	25	0,00	1.511.000,00	1.511.000,00	24,60	0,00	511.000,00	511.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso V no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.32	103	528.411,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.32	104	1.000.000,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.32	103	471.589,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.5.045	4.4.90.52	104	1.000.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.39	103	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.3.	103	fevereiro	2.349.000,00	1.000.000,00	3.349.000,00
22010	3.3.	104	fevereiro	1.726.000,00	1.000.000,00	2.726.000,00
<b>Total</b>				<b>4.075.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>6.075.000,00</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22010	3.3.	103	Dezembro	4.023.000,00	1.000.000,00	3.023.000,00
22010	4.4.	104	Dezembro	1.818.000,00	1.000.000,00	818.000,00
<b>Total</b>				<b>5.841.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>3.841.000,00</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 302 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.538/2017 - LDO/2018, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

#### Programa: 0014 - Programa Trabalho, Emprego e Renda de Londrina Exercício de 2018

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
154	Manutenção das atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE	2.072	Global	100	622.000,00	946.000,00	1.568.000,00	100	622.000,00	1.044.865,44	1.666.865,44

**Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental**  
**Exercício de 2018**

**Reduz a ação / meta**

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
40	Manutenção das despesas de custeio - Tecnologia da Informação	2.019	Global	100	0,00	6.967.000,00	6.967.000,00	100	0,00	6.868.134,56	6.868.134,56

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso V no artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 98.865,44 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.36	000	98.865,44
<b>TOTAL</b>			<b>98.865,44</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.126.0002.2.019	3.3.90.39	000	98.865,44
<b>TOTAL</b>			<b>98.865,44</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 98.865,44 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29010	3.3.	000	Fevereiro	30.500,00	15.092,20	45.592,20
29010	3.3.	000	Março	10.000,00	8.013,60	18.013,60
29010	3.3.	000	Abril	8.000,00	8.814,96	16.814,96
29010	3.3.	000	Maio	7.000,00	8.013,60	15.013,60
29010	3.3.	000	Junho	21.000,00	8.422,06	29.422,06
29010	3.3.	000	Julho	8.000,00	8.814,96	16.814,96
29010	3.3.	000	Agosto	8.000,00	8.422,06	16.422,06
29010	3.3.	000	Setembro	10.000,00	8.814,96	18.814,96
29010	3.3.	000	Outubro	4.000,00	8.422,06	12.422,06
29010	3.3.	000	Novembro	14.000,00	7.612,92	21.612,92
29010	3.3.	000	Dezembro	16.000,00	8.422,06	24.422,06
<b>Total</b>				<b>136.500,00</b>	<b>98.865,44</b>	<b>235.365,44</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	3.3.	000	Dezembro	207.000,00	98.865,44	108.134,56
<b>Total</b>				<b>207.000,00</b>	<b>98.865,44</b>	<b>108.134,56</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 321 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Fevereiro	1.574.000,00	1.000.000,00	2.574.000,00
<b>Total</b>				<b>1.574.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>2.574.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	2.705.000,00	1.000.000,00	1.705.000,00
<b>Total</b>				<b>2.705.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.705.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## DECRETO Nº 326 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Especial instituída pelo do Decreto nº 226, de 7 de fevereiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passa o "caput" do art. 2º, do Decreto nº 226, de 7 de fevereiro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial:*

- I. Carlos Eduardo Burkle - matrícula nº 13.848-7;*
  - II. Ubirajara Zanette Mariani - matrícula nº 13.368-0;*
  - III. Andrea Aparecida Furuzuwa Reis - matrícula 15.831-3 - titular  
Claudemir César Maistro - matrícula nº 12.516-4 - suplente*
  - IV. Khalil Audibert Nader - Matrícula nº 15.964-6 - titular  
Henrique Westin da Rocha - matrícula nº 15.954-9 - suplente.*
- ..."*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

## PORTARIA

### PORTARIA SMC/DIC N.º 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina, responsável pelo projeto cultural Vila Cultural Vitória, Promic nº 17-260, SIT nº 32892.

**O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a proponente do projeto cultural em tela Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 6º Bimestre/2017, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 30/01/2018;

CONSIDERANDO que a referida proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "b", inciso I, do artigo 69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o nome da proponente do projeto cultural PROMIC 17-260 Vila Cultural Vitória que não cumpriu com o prazo estabelecido para fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, 6º Bimestre/2017, do projeto em execução, vigência 2017/2018: Associação Integração Sócio-Cultural de Londrina

**Art. 2º** Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 35/2018;

**Art. 3º** Determinar o fechamento do 6º bimestre no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a partir da data desta publicação, sob pena de impossibilitar o Município de Londrina de realizar o seu fechamento no Sistema Integrado de Transferência – SIT e ser penalizado pelo TCE/PR.

**Art. 4º** Comunicar que, após esse prazo, caso não haja o devido fechamento do sistema, a proponente incorrerá em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, que poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, pelo prazo de seis meses, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

## EDITAIS

### EDITAL Nº 003/2018- SMF/DFAE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais.

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal.

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito.

### RESOLVEM:

PUBLICAR, VIA EDITAL, o INDEFERIMENTO das decisões dos processos administrativos abaixo elencados, para que surtam os efeitos legais, ficando os respectivos requerentes devidamente notificados nos termos da Lei nº 11.468/2011.

O teor dos despachos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda/ Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização - Av. Duque de Caxias 635 – 1º andar – Centro Cívico, nesta.

As guias para recolhimento dos valores correspondentes às multas poderão ser retiradas junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, no térreo da Prefeitura de Londrina, no endereço acima citado.

#### Processo nº: 46403/2017

Requerente: R. DE OLIVEIRA – PEQUENA LONDRES - ME– CNPJ: 19.852.253/0001-11 – CMC: 235.701-1

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13383e do Auto de Notificação nº 35400(Código de Posturas do Município de Londrina), ambos de 17/06/2017

Enviada notificação da decisão em 24/11/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13383/2017: R\$ 957,34

#### Processo nº: 46502/2017

Requerente: EVERTON MARCOLINO DA CUNHA RIBEIRO – CPF: 079.063.199-74 – CMC: 239.256-9

Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 21052-E (Código de Posturas do Município de Londrina) de 14/06/2017

Enviada notificação da decisão em 13/12/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 21052-E/2017: R\$ 265,93

#### Processo nº: 49430/2017

Requerente: FONTES LANDGRAF E FONTES APARECIDO LTDA ME – CNPJ: 24.647.803/0001-09 – CMC: 222.878-5

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13416 (Código de Posturas do Município de Londrina) de 21/06/2017

Enviada notificação da decisão em 05/12/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13416/2017: R\$ 571,74

#### Processo nº: 65866/2017

Requerente: ALVARO ANTONIO GUADANHIN – CPF: 007.012.224-92 – CMC: 239.238-0

Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 13081 (Código de Posturas do Município de Londrina) de 30/08/2017

Enviada notificação da decisão em 13/12/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13081/2017: R\$ 1.914,69

#### Processo nº: 67283/2017

Requerente: GABRIEL LAUREANO – CPF: 009.916.645-90 – CMC: 235.701-1

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13078 (Código de Posturas do Município de Londrina) de 25/08/2017

Enviada notificação da decisão em 13/12/2017, via postal, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a informação: "Ausente 3X"

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13078/2017: R\$ 2.659,30

#### Processo nº: 70650/2017

Requerente: LAVA CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA – EIRELI – ME – CNPJ: 24.100.590/0001-92 – CMC: 220.881-4

Assunto: Defesa do Auto de Infração nº 19586 (Código de Posturas do Município de Londrina) de 28/09/2017

Enviada notificação da decisão em 08/12/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivos infringidos: Art. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 19586/2017: R\$ 797,79

#### Processo nº: 73748/2017

Requerente: LUIZ LOPES FILHO – CPF: 172.077.549-49 – CMC: 239.253-4

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13687 (Código de Posturas do Município de Londrina) de 28/09/2017

Enviada notificação da decisão em 13/12/2017, via postal, não tendo o A.R. – Aviso de Recebimento retornado dos Correios até a presente data.

Dispositivo infringido: Art. 6º da Lei Municipal nº 11468/2011

Valor original da multa referente ao Auto de Infração nº 13687/2017: R\$ 265,93

Londrina, 19 de Fevereiro de 2018. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda, Nicolsen Barros Silva - Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Carlos Roberto Leandro - Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização

**EDITAL Nº 004/2018 - SMF/DFAE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, o Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

**RESOLVEM:**

PUBLICAR, VIA EDITAL, as aplicações das penas de multas pela Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 370; 372; 374, § 1º, incisos I, II e III; e 375, § único, da Lei 11.468/2011 (Código de Postura do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal 37/2012 e atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR ORIGINAL R\$
13082	31/08/2017	87774/2017	BARRAÇÃO LONDRINA EIRELI – EPP	219.491-0	CNPJ 23.634.816/0001-72	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13075	18/08/2017	87786/2017	N & D COMÉRCIO DE LANCHES LTDA EPP	222.269-8	CNPJ 24.632.054/0001-38	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13074	18/08/2017	87797/2017	REIS & MIURA LTDA – ME	215.489-7	CNPJ 22.377.328/0001-64	Art.16 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13173	11/10/2017	87828/2017	SANTOS & INOUE AUTOPEÇAS LTDA – ME	230.754-5	CNPJ 26.780.244/0001-28	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13723	17/11/2017	88122/2017	MARQUES RESTAURANTE - ME	232.618-3	CNPJ 27.283.448/0001-16	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
19587	28/09/2017	88131/2017	ALCIDES PEZZOTTO MERCEARIA	052.550-2	CNPJ 79.217.402/0001-00	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86
17628	20/10/2017	88135/2017	ESPETINHOS DO LAGO LTDA - ME	222.410-0	CNPJ 24.449.722/0001-96	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13532	16/09/2017	88376/2017	SNO GASTRONOMIA LIBANESA LTDA - ME	229.595-4	CNPJ 26.331.952/0001-81	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	398,89
13616	18/08/2017	88631/2017	M. C. FERREIRA ZANONI LANCHONETE – EIRELI - EPP	112.297-5	CNPJ 01.818.213/0001-98	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.121,95
13617	18/08/2017	88658/2017	FONTES LANDGRAF E FONTES APARECIDO LTDA ME	222.878-5	CNPJ 24.647.803/0001-09	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.143,48
13638	26/09/2017	88776/2017	MANOEL XAVIER DA SILVA	146.058-7	CPF 085.053.688-00	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13419	23/06/2017	88862/2017	AMANDA RIBEIRO DE ARAÚJO	239.243-7	CPF 042.912.059-10	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86
13677	21/09/2017	88944/2017	LWD ENTRETENIMENTO EIRELI - ME	177.070-5	CNPJ 11.686.148/0001-48	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.382,80
19564	13/09/2017	89068/2017	ARTHUR BULQUI TEJO 04806680940	239.250-0	CNPJ 28.086.829/0001-78	Art.6º, 10 e 16 Lei Municipal 11468/2011	398,89
13682	22/09/2017	89076/2017	ARTHUR BULQUI TEJO 04806680940	239.250-0	CNPJ 28.086.829/0001-78	Art.6º Lei Municipal 11468/2011	797,79
19569	14/09/2017	89088/2017	JULIANA SANCHES DE OLIVEIRA – BEBIDAS - ME	236.406-9	CNPJ 28.249.412/0001-89	Art.6º, 10 e 16 Lei Municipal 11468/2011	797,79
13649	11/10/2017	89104/2017	IVANILSON CARVALHO DE SOUZA 02042513970	223.989-2	CNPJ 24.847.794/0001-91	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	265,93
13679	21/09/2017	89147/2017	N & D COMÉRCIO DE LANCHES LTDA – EPP	222.269-8	CNPJ 24.632.054/0001-38	Art.6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	531,86

Os interessados em quitar as referidas multas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Londrina – Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, para retirada da guia de pagamento.

Londrina, 19 de Fevereiro de 2018. Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Fazenda, Nicolsen Barros Silva - Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Carlos Roberto Leandro - Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização

## EXTRATO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0082/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1343/2011

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0008/2012

CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE

REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a correção do ato de assinatura do Secretário de Gestão Pública.

ONDE SE LÊ:

Documento assinado eletronicamente por Fábio Cavazotti e Silva, Testemunha

LEIA-SÊ

Documento assinado eletronicamente por Fábio Cavazotti e Silva, Secretário de Gestão Pública

O Aditivo na íntegra pode ser encontrado no site da PML.

DATA: 22/02/2018

## INSTRUÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/SMF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Fixa hipótese de suspensão da responsabilidade tributária do tomador quanto à retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspensa, com fundamento no §4º do artigo 128-A da Lei Municipal nº 7.303, de 20 de dezembro de 1997 – CTML, e no §7º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.553, de 26 de dezembro de 2017, a responsabilidade tributária do tomador de promover a retenção e recolhimento do ISS relacionado à contratação dos serviços descritos nos subitens 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da lista de serviços de que trata o artigo 105 da citada Lei.

**Art. 2º** Os prestadores dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da lista de serviços de que trata o artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303/1997 deverão recolher o ISS incidente em suas operações, quando devido ao Município de Londrina:

I – por meio de guia gerada por ocasião da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e e/ou da entrega da Declaração Mensal de Serviços, disponíveis no sítio do Portal do ISS no endereço da rede mundial de computadores <<http://www2.londrina.pr.gov.br/iss/>>; ou, alternativamente,

II – de acordo com os procedimentos próprios decorrentes da apresentação da Declaração Padronizada do ISSQN - DPI, desenvolvida pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados e disponível no sítio <[www.dpi.org.br](http://www.dpi.org.br)>.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Edson Antonio de Souza - Secretário de Fazenda

## INSTAURAÇÃO

### INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 9 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP Nº 0164/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1072/2017

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO dos Lotes/Itens 05- Bota de PVC com Cano Longo e Solado Antiderrapante Numeração 35 a 40 e Lote /Item 06 - Bota de PVC com Cano Longo e Solado Antiderrapante Numeração 41 a 44, do PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 0164/2017 cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, e todos os atos e procedimentos deles oriundos.

Os citados lotes serão REVOGADOS, pelo motivo de oportunidade e conveniência desta ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Comunicado 246 (Doc. SEI nº 0882617) .

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI , Processo nº.19.008.013862/2017-15 .

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 22/02/2018 a 23/02/2018

TOTAL		R\$ 1.201.213,25	
SUBTOTAL MENSAL DE FEVEREIRO/2018		R\$ 1.201.213,25	
ÓRGÃO REPASSADOR	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE

DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	1.201.213,25	22/2/2018
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	802.447,02	23/2/2018

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br)  
Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos

## RELATÓRIO

### RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

#### PREGÃO Nº PG/SMGP- 0169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2536/2017

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1 Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos.
- 1.2 Aprovação do Edital: Parecer jurídico documento SEI nº 0810145.
- 1.3 Pregoeira: Adriana da Silva Vanso Castilho.
- 1.4 Portaria nº: 0024/2017 (847967).
- 1.5 Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 20/11/2017, Folha de Londrina em 21/11/2017, Diário Oficial da União – Seção 3 em 20/11/2017, Diário Oficial do Estado em 21/11/2017, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), em 17/11/2017, site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br) em 20/11/2017. Comunicado publicado no Jornal Oficial do Município em 21/12/2017, comunicando a data da nova sessão de lances.
- 1.6 Data de realização da nova sessão de lances: 09h00 do dia 09/01/2018;
- 1.7 Ata da sessão pública : 0904793
- 1.8 Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.058223/2017-71, disponível para acesso no endereço : <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201701696>.
- 1.9 Publicação do Relatório Parcial I no JOM nº 3444, Pag. 14 de 25/01/2018.(0934731).

#### 2. DO CERTAME

##### 2.1 Participantes:

- a) BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI;
- b) DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.;
- c) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI ME;
- d) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME;
- e) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., e
- f) ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI-EPP.

##### 2.2 Classificadas e Habilitadas:

- a) BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI;
- b) DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.;
- c) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI ME
- d) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME;
- e) ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., e
- f) ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI-EPP.

#### 2.3 DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.3.1 A empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., não apresentou as amostras dos itens 03 e 105.
- 2.3.2 A empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, foi classificada nos itens 03 e 95, por apresentar e ter suas amostra aprovadas, conforme os Relatórios da análise Técnica nºs 16 e 18/2018 (0932811, 0932812) e (0976431).
- 2.3.3 A empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, foi classificada no item 105, por apresentar e ter sua amostra aprovada, conforme o Relatório da análise Técnica nº017/2018(0976431) ,diante do exposto, adjudico às empresas vencedoras abaixo:

Fornecedor BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4705	POTE DE VIDRO COM TAMP PARA RESINA ACRÍLICA	IODONTOSUK	R\$10,01	8	UN	R\$ 80,08
95	1	2091	EUGENOL	MAQUIRA	R\$ 6,87	150	FR	R\$ 1.030,50
<b>Total previsto para o fornecedor (2 itens)</b>								<b>R\$ 1.110,58</b>

Fornecedor Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Od. Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
105	1	2136	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	R\$ 3,82	150	FR	R\$ 573,00
<b>Total previsto para o fornecedor (1 item)</b>								<b>R\$ 573,00</b>

**3. DOS ITENS MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

- 3.1 Desertos: 21, 25, 96, 102 e 115, conforme justificativa dos representantes das empresas, os itens não foram cotados devido aos valores máximos estipulados no edital estarem abaixo do praticado no mercado.
- 3.2 Fracassados: 10, 34, 80, 82, 87, 146 e 168, conforme consta no relatório do Equiplano 0908130.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 4.1 Valor estimado do edital: R\$ 634.182,37 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)
- 4.2 Valor estimado do edital(excluído os lotes desertos e fracassados) 625.596,02 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos).
- 4.3 Valor gasto no certame: R\$ 474.861,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)
- 4.4 Economia real no certame: R\$ 150.734,70 (cento e cinquenta mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
- 4.5 Percentual de desconto: 24%

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES: 03, 95 e 105.**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Adriana da Silva Vanso Castilho - Pregoeira

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0169/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-2536/2017.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º PG/SMGP-0169/2017, em especial quanto ao relatório Final do Pregão (0977240), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI e MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública

## RESULTADO

**EDITAL DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018 - SME**

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SME**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I. Divulgar o resultado parcial do credenciamento das organizações da sociedade civil habilitadas e não habilitadas a formalizar termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação com vistas a desenvolver atividade esportiva, na área da ginástica artística e de educação musical na área do canto coral na educação básica da rede municipal de Ensino.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO UM CANTO EM CADA CANTO	12.619.311/0001-12	HABILITADA

Londrina, 26 de fevereiro de 2018. Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 001/2018 (Portaria nº 001, de 09/01/2018)

## CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### EXTRATOS

**CONTRATO Nº CAAPSML-73/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-124/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-69/2018.

CONTRATADO(A): SILVIA HELENA FERREIRA CAMARGO DUARTE.

CPF: 030.098.108-22

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de psicologia.

PROCESSO SEI Nº: 43.000449/2018-17.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2018.

**CONTRATO Nº CAAPSML- 95/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML- 161/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 89/2018.

CONTRATADO (A): Jorge Mali Junior.

CPF : 506.866.661-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de perícias médicas para avaliar servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda nos termos da Legislação vigente e avaliação para inclusão de dependentes inválidos.

PROCESSO SEI Nº: 43.000680/2018-01.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

#### INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 90/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML- 162/2018.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física Rita de Cassia Messias - CPF: 096.312.268-16, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 84/2017.

VALOR: R\$ 274.874,19 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

# COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2018
2. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2017
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL 066/2017
4. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018
5. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
6. FORNECEDOR: CAMPOS E GAVA LTDA
7. CNPJ/MF: 75.652.305/0001-87
8. ENDEREÇO: Av. José Ventura Pinto nº 720, Cep: 86040-570, Londrina-Pr.
9. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS:

- 9.1 Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, a aquisição de materiais de expediente, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa	10	Alfinete para mapas 10mm, caixa com 50 unidades	Leonora	R\$ 3,85	R\$ 38,50
2	Unidade	20	Almofada para Carimbo nº 03 na cor azul, tampa metálica	Masterprint	R\$ 4,50	R\$ 90,00
3	Unidade	5	Almofada para Carimbo nº 03 na cor vermelha, tampa metálica	Masterprint	R\$ 4,50	R\$ 22,50
4	Unidade	30	Aparelho telefônico compatível com central Philips Sopho	Elgin	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
6	Bloco	50	Bloco de recados auto-adesivos (tipo post-it), em papel liso e sem estampas, na cor amarela, nas dimensões 76mm x 76mm, bloco com 100 (cem) folhas, com adesivo acrílico reposicionável - Produto de primeira qualidade.	Lyke	R\$ 4,00	R\$ 200,00
7	Unidade	30	Bobina para máquina calculadora 75 x 65 grs	Aloform	R\$ 2,00	R\$ 60,00
8	Unidade	100	Borracha branca macia 2cm x 3 cm	Zap	R\$ 0,64	R\$ 64,00
10	Unidade	150	Caneta esferográfica cor vermelha (média) com corpo único sextavado	Carimbrás	R\$ 0,80	R\$120,00
11	Unidade	300	Caneta esferográfica cor azul (média) com corpo único sextavado	Carimbrás	R\$ 0,80	R\$ 240,00
12	Unidade	150	Caneta esferográfica cor preta (média) com corpo único sextavado	Carimbrás	R\$ 0,80	R\$ 120,00
13	Unidade	300	Caneta marca texto fluorescente na cor amarela	Masterprint	R\$ 1,70	R\$ 510,00
17	Caixa	30	Clips trançado para papéis nº 01, em aço niquelado, caixa com 12 unidades	Bachi	R\$ 5,55	R\$ 166,50
22	Pacote	5	Elastico para dinheiro pacote c/ 01 Kg, resistente e macio	RB	R\$ 17,80	R\$ 89,00
23	Unidade	500	Envelope Kraft tipo saco 26 x 36mm	Scrity	R\$ 0,25	R\$ 125,00
24	Unidade	350	Envelope Kraft 22 x 28mm	Scrity	R\$ 0,55	R\$ 192,50
26	Caixa	8	Etiqueta continua-caixa c/ 18000 etiquetas (89 x 23,4)	Imprimaster	R\$ 253,00	R\$ 2.024,00
27	Unidade	20	Extrator de grampo em aço inoxidável	Carbrink	R\$ 2,00	R\$ 40,00
28	Unidade	100	Fita adesiva 12mm x 33mt – pequena	Flax	R\$ 1,10	R\$ 110,00
29	Unidade	50	Fita crepe 19 x 50mm	Adelbras	R\$ 3,35	R\$ 167,50
30	Unidade	10	Fita dupla face rolo com 05 metros	Adelbras	R\$ 5,60	R\$ 56,00
31	Unidade	300	Fita adesiva para empacotamento larga transparente 48mm x 50mm	Talege	R\$ 2,90	R\$ 870,00
32	Unidade	150	Fita para impressora em nylon, nas dimensões 13mm x 12m, compatível com impressoras Epson 9 ou 24 agulhas, modelos <b>FX-100, FX-100 Plus, FX-1170</b> e outras - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	Masterprint	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
34	Unidade	15	Fita para máquina calculadora 13mm nylon	Masterprint	R\$ 8,60	R\$ 129,00
35	Caixa	30	Formulário Continuo 80 colunas caixa com 3000 folhas	Aloform	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
36	Caixa	10	Formulário Continuo 132 colunas caixa com 3000 folhas	Aloform	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
39	Caixa	2	Grampo para grampeador de madeira 106/8	Leonora	R\$ 11,25	R\$ 22,50
40	Caixa	2	Grampo para grampeador de madeira 23/13	Bachi	R\$ 17,50	R\$ 35,00
42	Caixa	5	Grampo cobreado para grampeador 9/12, caixa com	Bachi	R\$ 19,20	R\$ 96,00

			5000 unidades			
44	Caixa	400	Grampo trilho para pasta (80 mm) cx com 50 jogos	Leonora	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
46	Unidade	200	Lápis preto nº 02, cilindro sextavado – mínimo de 175mm comprimento	Leonora	R\$ 1,00	R\$ 200,00
47	Unidade	15	Livro Ata c/ capa e contra capa em papelão 697g/m <sup>2</sup> , gramatura 56g/m <sup>2</sup> , dimensões 203mm x298mm com 100 folhas	São Domingos	R\$ 14,10	R\$ 211,50
52	Unidade	150	Pasta A-Z – lombo estreito esp. 1,7mm 75g/m <sup>2</sup> 345mm x 285mm	Frama	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
53	Unidade	150	Pasta A-Z – lombo largo esp. 1,7 mm 75g/m <sup>2</sup> 345mm x 285 mm	Frama	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
56	Unidade	200	Pasta plástica polionda 35mm x 250mm x 350 mm c/ elástico	Alaplast	R\$ 3,30	R\$ 660,00
57	Unidade	200	Pasta plástica polionda 50mm x 250mm x 350 mm c/ elástico	Alaplast	R\$ 3,90	R\$ 780,00
58	Unidade	1000	Pasta suspensa papel, 300g/m <sup>2</sup> , ponteira plástica acompanhada etiqueta	ICL	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
59	Unidade	50	Perfurador de papel médio capacidade 20 folhas	Leonora	R\$ 17,50	R\$ 875,00
60	Unidade	10	Perfurador de papel grande, em ferro, capacidade para 100 folhas	Condor	R\$ 149,77	R\$ 1.497,70
61	Unidade	200	"PINCEL ATÔMICO", de tinta AZUL, de composição em resinas termoplásticas, tinta permanente a base de álcool, corantes, solventes e ponta em feltro, que possibilite tracejados de espessuras 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, com validade mínima de 12 (doze) meses - Produto de primeira qualidade	Masterprint	R\$ 2,50	R\$ 500,00
62	Unidade	100	"PINCEL ATÔMICO", de tinta PRETA, de composição em resinas termoplásticas, tinta permanente a base de álcool, corantes, solventes e ponta em feltro, que possibilite tracejados de espessuras 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, com validade mínima de 12 (doze) meses - Produto de primeira qualidade	Masterprint	R\$ 2,50	R\$ 250,00
63	Unidade	100	"PINCEL ATÔMICO", de tinta VERMELHA, de composição em resinas termoplásticas, tinta permanente a base de álcool, corantes, solventes e ponta em feltro, que possibilite tracejados de espessuras 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, com validade mínima de 12 (doze) meses - Produto de primeira qualidade	Masterprint	R\$ 2,50	R\$ 250,00
64	Unidade	20	Réguas plásticas transparentes – 30cm	Leonora	R\$ 1,10	R\$ 22,00
65	Unidade	30	Resina umectante para dedos	Radex	R\$ 2,40	R\$ 72,00
66	Unidade	4000	Saco plástico ofício 04 furos	ACP	R\$ 0,18	R\$ 720,00
68	Unidade	20	Tesoura média	Masterprint	R\$ 8,30	R\$ 166,00
69	Unidade	10	Tinta para almofada, azul	Radex	R\$ 3,75	R\$ 37,50
70	Unidade	5	Tinta para almofada, vermelha	Radex	R\$ 3,75	R\$ 18,75
71	Unidade	10	Tinta para almofada, preta	Radex	R\$ 3,75	R\$ 37,50
72	Unidade	15	Tinta para carimbo Trodat	Radex	R\$ 13,00	R\$ 195,00

## 10. PREÇO MÁXIMO

10.1 O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.035,95 (Trinta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

## 11. FONTE DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

12.1 O prazo de execução será de **12 (doze) meses** contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

## 13. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da REQUISIÇÃO a ser expedida pela COHAB-LD, respeitada as quantidades licitadas e de acordo com as especificações exigidas, em conformidade com os termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

13.2. Os materiais a serem fornecidos, objetos da presente licitação, serão conferidos no momento da entrega, e se as quantidades e/ou qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura distinta, ou seja, constando o número do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, as especificações exatas, as quantidades, o valor unitário e total de cada item e o valor total, o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.4. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais discriminados no item 9.1, deste Instrumento, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pela COHAB-LD, mediante aceite na Nota Fiscal expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata.

13.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outras a que estiver

sujeitas, e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme com o que determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

13.6. Para os materiais a serem entregues deverá ser observado o prazo mínimo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, este irá prevalecer.

13.7. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

13.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor dos materiais de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos materiais fornecidos.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas pela Companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e aceite a ser expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quais a encaminhará à Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD, para que providencie junto à Tesouraria o pagamento da mesma.

14.2. As requisições realizadas durante a vigência da Ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao emissor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.4. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Tributos do Município de Londrina, mediante consulta "on line" junto ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS) e do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda, será verificada a quitação de tributos municipais, junto ao Município de Londrina.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, ora detentora da Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de sua vigência:

- I - Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;
- II - Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;
- III - Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto pactuado, bem como da entrega dos itens constantes a Ata de registro de Preços na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- VI - Adequar, por determinação da COHAB-LD, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo com as necessidades da Companhia;
- VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-009/2017-COHAB-LD e seus anexos.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

16.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Emitir as requisições;
- II - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou, 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado.

17.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado.

17.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018**

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2018
2. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2017
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL 066/2017
4. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018
5. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
6. FORNECEDOR: PIMENTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELLI ME
7. CNPJ/MF: 22.976.291/0001-90
8. ENDEREÇO: Rua Mato Grosso nº 402 – Loja 04, CEP: 86010-180, Londrina/Pr.
9. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS:

9.1 Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, a aquisição de materiais de expediente, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	Unidade	20	Apontador para lápis	Lyke	R\$ 0,70	R\$ 14,00
9	Unidade	2000	Caixa Box polionda cor azul	Polibras	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
14	Caixa	100	Clips 2/0 aço niquelado cx com 500 gramas	New	R\$ 8,00	R\$ 800,00
15	Caixa	15	Clips 6/0 aço niquelado cx com 500 gramas	New	R\$ 8,00	R\$ 120,00
16	Caixa	10	Clips 8/0 aço niquelado cx 500 gramas	New	R\$ 9,00	R\$ 90,00
18	Unidade	200	Cola bastão 10gr	Lyke	R\$ 2,60	R\$ 520,00
19	Unidade	40	Cola branca 90gr	Piratininga	R\$ 1,60	R\$ 64,00
20	Unidade	60	Corretivo líquido a base de água inodoro e atóxico, 18 ml	Atma	R\$ 1,65	R\$ 99,00
21	Unidade	150	DVD gravavel (DVD-R) 4,7 GB	Magno	R\$ 1,55	R\$ 232,50
25	Unidade	30	Estilete lâmina larga	Lyke	R\$ 1,95	R\$ 58,50
33	Unidade	20	Fita para impressora em nylon, nas dimensões 13mm x 30m, compatível com impressoras Epson <b>FX-2170</b> e <b>LQ-2170</b> - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional	Masterprint	R\$ 14,20	R\$ 284,00
37	Unidade	50	Grampeador médio para mínimo 20fls	Lyke	R\$ 17,10	R\$ 855,00
38	Unidade	10	Grampeador grande para mínimo 100 fls	Radex	R\$ 89,20	R\$ 892,00
41	Caixa	50	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 um	CIS	R\$ 4,70	R\$ 235,00
43	Caixa	5	Grampo cobreado para grampeador 9/14, caixa com 5000 unidades	Bachi	R\$ 19,20	R\$ 96,00
45	Unidade	20	Lâmina para estilete (larga)	Jocar	R\$ 2,30	R\$ 46,00
48	Unidade	15	Livro protocolo de correspondência, capa e contracapa em papelão 697g/m2, gramatura 63g/m2, dimensões 153mm x 216mm c/ 104 folhas	Tilibra	R\$ 10,65	R\$ 159,75
49	Unidade	60	Mouse óptico USB	Pisc	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
50	Rolo	250	Papel Base Plotter 90 g/ m2, 914mm x 50m, para impressões offset	Maxpaper	R\$ 50,40	R\$ 12.600,00
55	Unidade	500	Pasta para papeis gram 180 g/m2 plastificada com grampo trilho	ICL	R\$ 1,95	R\$ 975,00
67	Unidade	60	Teclado padrão USB – ABNT 2	MteK	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
73	Unidade	40	Tinta spray 350ml na cor preta	Radex	R\$ 19,95	R\$ 798,00
74	Unidade	40	Tinta spray 350ml na cor vermelha	Radex	R\$ 19,95	R\$ 798,00

**10. PREÇO MÁXIMO**

10.1 O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.114,75 (Trinta e um mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

**11. FONTE DE RECURSOS**

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

**12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

12.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

**13. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da REQUISIÇÃO a ser expedida pela COHAB-LD, respeitada as quantidades licitadas e de acordo com as especificações exigidas, em conformidade com os termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

13.2. Os materiais a serem fornecidos, objetos da presente licitação, serão conferidos no momento da entrega, e se as quantidades e/ou qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura distinta, ou seja, constando o número do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, as especificações exatas, as quantidades, o valor unitário e total de cada item e o valor total, o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.4. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais discriminados no item 9.1, deste Instrumento, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pela COHAB-LD, mediante aceite na Nota Fiscal expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata.

13.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outras a que estiver sujeitas, e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme com o que determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

13.6. Para os materiais a serem entregues deverá ser observado o prazo mínimo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, este irá prevalecer.

13.7. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

13.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor dos materiais de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos materiais fornecidos.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas pela Companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e aceite a ser expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quais a encaminhará à Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD, para que providencie junto à Tesouraria o pagamento da mesma.

14.2. As requisições realizadas durante a vigência da Ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao emissor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.4. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Tributos do Município de Londrina, mediante consulta "on line" junto ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS) e do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda, será verificada a quitação de tributos municipais, junto ao Município de Londrina.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, ora detentora da Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de sua vigência:

- I - Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;
- II - Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;
- III - Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto pactuado, bem como da entrega dos itens constantes a Ata de registro de Preços na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- VI - Adequar, por determinação da COHAB-LD, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo com as necessidades da Companhia;
- VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-009/2017-COHAB-LD e seus anexos.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

16.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Emitir as requisições;
- II - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou, 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado.

17.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado.

17.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018**

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2018
2. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2017
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL 066/2017
4. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018
5. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
6. FORNECEDOR: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELLI
7. CNPJ/MF: 27.966.382/0001-69
8. ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte nº 711, CEP: 86181-020, Cambé/Pr.
9. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS:

- 9.1 Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, a aquisição de materiais de expediente, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	Resma	2000	Papel sulfite A4 branco, alcalino 75 gramas 210mm x 297mm resma com 500 folhas	Magnum	R\$ 17,35	R\$ 34.700,00

**10. PREÇO MÁXIMO**

10.1 O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).

**11. FONTE DE RECURSOS**

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

**12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA**

12.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

**13. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da REQUISIÇÃO a ser expedida pela COHAB-LD, respeitada as quantidades licitadas e de acordo com as especificações exigidas, em conformidade com os termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

13.2. Os materiais a serem fornecidos, objetos da presente licitação, serão conferidos no momento da entrega, e se as quantidades e/ou qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura distinta, ou seja, constando o número do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, as especificações exatas, as quantidades, o valor unitário e total de cada item e o valor total, o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.4. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais discriminados no item 9.1, deste Instrumento, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pela COHAB-LD, mediante aceite na Nota Fiscal expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata.

13.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outras a que estiver sujeitas, e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme com o que determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

13.6. Para os materiais a serem entregues deverá ser observado o prazo mínimo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, este irá prevalecer.

13.7. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

13.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor dos materiais de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos materiais fornecidos.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas pela Companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e aceite a ser expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quais a encaminhará à Seção de Licitações e Contratos da COHAB-LD, para que providencie junto à Tesouraria o pagamento da mesma.

14.2. As requisições realizadas durante a vigência da Ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao emissor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.4. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Tributos do Município de Londrina, mediante consulta "on line" junto ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS) e do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda, será verificada a quitação de tributos municipais, junto ao Município de Londrina.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, ora detentora da Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de sua vigência:

- I - Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;
- II - Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;
- III - Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto pactuado, bem como da entrega dos itens constantes a Ata de registro de Preços na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- VI - Adequar, por determinação da COHAB-LD, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo com as necessidades da Companhia;
- VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-009/2017-COHAB-LD e seus anexos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

16.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Emitir as requisições;
- II - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou, 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado.

17.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado.

17.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

Londrina-PR, \_\_ de fevereiro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente, Antonio Lucimar Ferreira Luiz - Diretor Administrativo-Financeiro, Ender Raimundo De Souza Eirelli - Ender Raimundo de Souza - Proprietário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018**

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2018
2. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018
3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAL 03/2018
4. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2018
5. ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD
6. FORNECEDOR: MASIRONI & CIA LTDA - ME
7. CNPJ/MF: 17.851.366/0001-77
8. ENDEREÇO: Av. Saul Elkind nº 3095, CEP: 86082-000, Jd. das Palmeiras, Londrina/PR.
9. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS:

9.1 Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, a aquisição de materiais de construção, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	kg	Arame recozido	Arame Top	R\$ 8,20	R\$ 24,60
2	5	m³	Areia média	Nova Londrina	R\$ 86,00	R\$ 430,00
3	10	und	Assento de vaso sanitário	Astra	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	5	und	Bóia para caixa d' água 3/4"	Krona	R\$ 17,00	R\$ 85,00
5	5	und	Bóia para caixa d' água 1/2"	Krona	R\$ 17,00	R\$ 85,00
6	10	mts	Brita 1/2	Expressa	R\$ 66,50	R\$ 665,00
7	500	und	Bucha nylon 10 mm	SFor Plast	R\$ 0,17	R\$ 85,00
8	500	und	Bucha nylon 6 mm	SFor Plast	R\$ 0,17	R\$ 85,00
9	500	und	Bucha nylon 8 mm	SFor Plast	R\$ 0,20	R\$ 100,00
10	20	und	cadeado 35 mm	Pado	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	10	und	Cadeado 50 mm	Pado	R\$ 28,00	R\$ 280,00
13	5	und	Caixa séptica sifonada para grelha branca 100 x100x 50 mm	Astra	R\$ 12,50	R\$ 62,50
14	100	und	cal virgem saco com 20 kg	Cibracal	R\$ 8,30	R\$ 830,00

15	30	und	canaleta 2 cm - Sistema X 20 x 10	Tramontina	R\$ 6,20	R\$ 186,00
16	30	und	Canaleta 5 cm - Sistema X 50 x 20	Perlex	R\$ 14,00	R\$ 420,00
17	20	und	Cano PVC 100 mm barra 6 metros	Krona	R\$ 39,50	R\$ 790,00
18	20	und	Cano PVC 20 mm barra com 6 metros	Krona	R\$ 11,50	R\$ 230,00
19	20	und	Cano PVC 25 mm barra com 6 metros	Krona	R\$ 12,50	R\$ 250,00
20	20	und	Cano PVC 50 mm barra com 6 metros	Krona	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	200	und	Cimento para uso geral 50 kgs	Supremo	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
22	20	und	Cola adesiva para PVC - tubo de 75 g	Amazonas	R\$ 5,00	R\$ 100,00
23	200	und	Cumeeiras de fibrocimento ondulada de 6 mm com 10º	Confibra	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
24	2	und	Disjuntor Din Bif C 16A SHB2-C16A	Soprano	R\$ 31,50	R\$ 63,00
25	2	und	Disjuntor Din Bif D 20A SHB2-C20A	Soprano	R\$ 32,00	R\$ 64,00
26	2	und	Disjuntor Din Bif E 25A SHB2-C25A	Soprano	R\$ 32,00	R\$ 64,00
27	2	und	Disjuntor Din Bif F 32A SHB2-C32A	Soprano	R\$ 31,00	R\$ 62,00
28	2	und	Disjuntor Din MONO D 20A SHB1-C20A	Soprano	R\$ 9,50	R\$ 19,00
29	2	und	Disjuntor Din TRI D 20A SHB3-C20A	Soprano	R\$ 39,00	R\$ 78,00
31	2	und	Disjuntor Din TRI I 70A SHB3-C70A	Soprano	R\$ 75,00	R\$ 150,00
32	30	und	Dobradiça de ferro para porta	Aliança	R\$ 7,00	R\$ 210,00
35	300	mts	fio 2,5 mm flexível, produto de qualidade	TechFio	R\$ 1,25	R\$ 375,00
36	100	mts	fio 5,0 mm flexível, produto de qualidade	TechFio	R\$ 2,25	R\$ 225,00
37	100	mts	fio 10,0 mm flexível	TechFio	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	30	und	fita isolante - rolo com 20 metros	Stech	R\$ 5,20	R\$ 156,00
39	2	und	Folha de porta isa de madeira para pintura 210 x 60 cm	Porterit	R\$ 90,00	R\$ 180,00
40	2	und	Folha de porta isa de madeira para pintura 210 X 70 cm	Porterit	R\$ 90,00	R\$ 180,00
41	5	und	Folha de porta isa de madeira para pintura 210 x 80 cm	Porterit	R\$ 89,00	R\$ 445,00
42	30	und	Interruptor simples externo	Perlex	R\$ 4,20	R\$ 126,00
43	20	und	Interruptor simples interno	Perlex	R\$ 5,00	R\$ 100,00
44	30	und	Interruptor sistema X 1 simples	Perlex	R\$ 7,50	R\$ 225,00
45	10	und	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 25 mm 3/4	Krona	R\$ 4,50	R\$ 45,00
46	10	und	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 25 mm 1/2	Krona	R\$ 4,00	R\$ 40,00
47	10	und	Joelho em PVC 90º 100mm	Krona	R\$ 3,50	R\$ 35,00
48	20	und	Joelho em PVC 90º Soldável marrom 1/2	Krona	R\$ 0,45	R\$ 9,00
49	20	saco	Joelho em PVC 90º Soldável marrom 3/4	Krona	R\$ 0,45	R\$ 9,00
50	5	und	Junção de Redução PVC para Esgoto 100 x 50mm	Krona	R\$ 13,00	R\$ 65,00
51	100	und	Lixa Ferro	Vonder	R\$ 2,70	R\$ 270,00
52	100	und	Lixa para alvenaria 100	Vonder	R\$ 0,90	R\$ 90,00
53	100	und	Lixa para alvenaria 150	Vonder	R\$ 1,00	R\$ 100,00
54	100	und	Lixa para alvenaria 180	Vonder	R\$ 1,00	R\$ 100,00
55	100	und	Lixa para alvenaria 220	Vonder	R\$ 0,90	R\$ 90,00
56	20	und	Luva roscável soldável 25 mm 1/2"	Krona	R\$ 1,50	R\$ 30,00
57	20	und	Luva roscável soldável 25 mm 3/4"	Krona	R\$ 1,50	R\$ 30,00
58	20	und	Luva soldável 25 mm 1/2'	Krona	R\$ 0,90	R\$ 18,00
59	20	und	Luva soldável 25 mm 3/4'	Krona	R\$ 0,65	R\$ 13,00
60	5	und	Mola M aérea para porta	Silvana	R\$ 115,00	R\$ 575,00
61	15	und	Niple 1/2	Krona	R\$ 0,80	R\$ 12,00
62	15	und	Niple 3/4	Krona	R\$ 0,90	R\$ 13,50
63	500	und	Parafuso para bucha 10	Jomarca	R\$ 0,40	R\$ 200,00
64	500	und	Parafuso para bucha 6	Jomarca	R\$ 0,18	R\$ 90,00
65	500	und	Parafuso para bucha 8	Jomarca	R\$ 0,23	R\$ 115,00
66	1000	und	Parafuso para fixação de telha de fibrocimento	Kitmóveis	R\$ 0,50	R\$ 500,00
68	10	und	Plugue macho 2p 10A/250V	Perlex	R\$ 4,00	R\$ 40,00
69	5	kg	Prego 17 x 27	Pregos Top	R\$ 8,60	R\$ 43,00
70	5	kg	Prego 18 x 24	Pregos Top	R\$ 8,70	R\$ 43,50
74	10	und	Redução esgoto 50 x 40 longa	Krona	R\$ 1,60	R\$ 16,00
76	3	und	Reparo de Válvula Hidra Luxo	Hydra	R\$ 26,00	R\$ 78,00
77	3	und	Reparo de Válvula Hidra Max	Hydra	R\$ 33,00	R\$ 99,00
78	10	und	Sifão Sanfonado Universal	BluKit	R\$ 6,00	R\$ 60,00
79	5	und	Silicone - tubo para pistola 280 g	Etaniz	R\$ 12,00	R\$ 60,00
80	20	und	Soquete para porcelana	Perlex	R\$ 3,00	R\$ 60,00
81	10	und	Spray antiferrugem / desengripante	Etaniz	R\$ 8,20	R\$ 82,00
82	10	und	TE esgoto 100 x 100 mm	Krona	R\$ 9,00	R\$ 90,00
83	100	und	Telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, largura 1,10m x 1,83 m de comprimento	Confibra	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
84	100	und	Telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, largura 1,10m x 2,13 m	Confibra	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

			de comprimento			
85	200	und	Telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, largura 1,10m x 2,44 m de comprimento	Confibra	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
86	5000	und	Tijolo 6 furos	Planalto	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
88	30	und	Tomada Externa Sistema X	Perlex	R\$ 10,00	R\$ 300,00
89	30	und	Tomada Interna	Perlex	R\$ 6,00	R\$ 180,00
90	5	und	Torneira cromada lavatório Mesa 1/4 Volta Plus	Rainha	R\$ 55,00	R\$ 275,00
91	2	und	Torneira elétrica para cozinha 127 v	Lorenzetti	R\$ 105,00	R\$ 210,00
92	5	und	Torneira de metal para jardim com bico	Rainha	R\$ 21,00	R\$ 105,00
93	5	und	Trinco para porta simples	Aliança	R\$ 5,20	R\$ 26,00
94	5	und	Tube ligação vaso sanitário PVC	Blukit	R\$ 15,00	R\$ 75,00
95	50	und	Veda Rosca 50 m	Blukit	R\$ 7,00	R\$ 350,00

## 10. PREÇO MÁXIMO

10.1 O valor máximo estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.942,10 (Quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

## 11. FONTE DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

12.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

## 13. FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da REQUISIÇÃO a ser expedida pela COHAB-LD, respeitada as quantidades licitadas e de acordo com as especificações exigidas, em conformidade com os termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

13.2. Os materiais a serem fornecidos, objetos da presente licitação, serão conferidos no momento da entrega, e se as quantidades e/ou qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura distinta, ou seja, constando o número do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, as especificações exatas, as quantidades, o valor unitário e total de cada item e o valor total, o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.4. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos materiais discriminados no item 9.1, deste Instrumento, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pela COHAB-LD, mediante aceite na Nota Fiscal expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata.

13.5. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outras a que estiver sujeitas, e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme com o que determina o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

13.6. Para os materiais a serem entregues deverá ser observado o prazo mínimo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, este irá prevalecer.

13.7. Será de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

13.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor dos materiais de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos materiais fornecidos.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais, dentro das normas estabelecidas pela Companhia, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e aceite a ser expedido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quais a encaminhará à Tesouraria da COHAB-LD, para que providencie o pagamento da mesma.

14.2. As requisições realizadas durante a vigência da Ata não impedem que o recebimento e o respectivo pagamento ocorram após o seu vencimento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao emissor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

14.4. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Tributos do Município de Londrina, mediante consulta "on line" junto ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS) e do Tribunal Superior do Trabalho. Ainda, será verificada a quitação de tributos municipais, junto ao Município de Londrina.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, ora detentora da Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de sua vigência:

- I - Fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Edital de Licitação;
- II - Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade, dentro do prazo de validade de uso e consumo, e com as especificações técnicas exigidas no presente Edital de Licitação;
- III - Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente licitação, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- IV - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto pactuado, bem como da entrega dos itens constantes a Ata de registro de Preços na sede da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, Londrina/PR;
- V - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- VI - Adequar, por determinação da COHAB-LD, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo com as necessidades da Companhia;
- VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-001/2018-COHAB-LD e seus anexos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD**

16.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Emitir as requisições;
- II - Pagar os valores devidos no prazo avençado;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou, 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total registrado.

17.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado.

17.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas neste Edital.

Londrina-PR, 22 de fevereiro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez - Diretor Presidente, Antonio Lucimar Ferreira Luiz - Diretor Administrativo-Financeiro, Masironi & Cia Ltda – Me - Kaio Batista Masironi – Proprietário

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATOS

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 073/2017-1; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características disposto na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes da Especificação Técnica Sercomtel, ETS 281/16 v2.0, Anexo VI, do Edital de Pregão nº 039/2017.

Item	Descrição	Quantidade
01	Chassis OLT Compacto	01
03	Placa Controladora/Uplink compatível com Chassis OLT Compacto	01
07	Placa de Serviço 16 Portas GPON intercambiável	04
10	OLT Compacto	01
11	OLT de Alta Densidade	04
12	ONT Básica	100
13	ONT Home Gateway	400

Preço: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, os valores unitários constantes da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 386.537,74 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Chassis OLT Compacto	01	R\$ 1.653,89	R\$ 1.653,89
03	Placa Controladora/Uplink compatível com Chassis OLT Compacto	01	R\$ 6.887,18	R\$ 6.887,18
07	Placa de Serviço 16 Portas GPON intercambiável	04	R\$ 16.578,05	R\$ 66.312,20

10	OLT Compacto	01	R\$ 25.669,43	R\$ 25.669,43
11	OLT de Alta Densidade	04	R\$ 32.692,01	R\$ 130.768,04
12	ONT Básica	100	R\$ 187,55	R\$ 18.755,00
13	ONT Home Gateway	400	R\$ 341,23	R\$ 136.492,00

Prazo/Vigência: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste Contrato, conforme condições descritas abaixo:

- a) Aquisição Imediata: Deverá ser entregue conforme cronograma, Anexo VII do Edital de Pregão nº 039/2017;
- b) Demais Aquisições: Em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 26/02/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jürgen Müller e Flávio Luiz Borsato) e (Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.: Vanderlei Rigatieri Junior).

#### **CONTRATO Nº 004/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Padtec S.A.;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de 04 (quatro) equipamentos MUX/DEMUX, de no mínimo 08 (oito) canais, que operem nas frequências da Banda C (100-GHz ITU grid), devendo atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação Técnica Sercomtel, ETS 292/2017, Anexo VI do Edital de Pregão nº 003/2018.

Preço: Pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. No valor total acima, expresso em R\$ (reais), já inclusos todos os tributos, seguro, frete, embalagens, documentação técnica, garantia, assistência técnica, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, para ser entregue na Sercomtel, à Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, 86036-070, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Data e Assinaturas: Londrina, 09/02/2018; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Hans Jüegen Müller e Flávio Luiz Borsato), (Padtec S.A.: Argemiro Oliveira Souza Filho e Renato Jordão da Silva).

## **RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO Nº 016/2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR n.º 917ª de 21/02/2018, que deliberou a extinção da Coordenadoria Secretariado e Órgãos Colegiados e da Coordenadoria de Gestão Empresarial e Societária, subordinadas a UGB PGC;

Considerando que nesta mesma Ata foi deliberada a exoneração da empregada ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA – RE 3698.

**RESOLVE:**

1. Extinguir a Coordenadoria de Secretariado e Órgãos Colegiados;
2. Extinguir a Coordenadoria de Gestão Empresarial e Societária;
3. Exonerar a empregada ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA – RE 3698, em 22/02/2018, da Função Gratificada de Coordenadora de Gestão Empresarial e Societária.
4. Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).
5. Estabelecer que a empregada seja incluída no registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas.
6. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

#### **RESOLUÇÃO Nº 017/2018**

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor da Ata de REDIR n.º 917ª de 21/02/2018, que deliberou a nomeação da empregada abaixo;

**RESOLVE:**

1. Criar a Coordenadoria Societária, subordinada a UGB Governança Corporativa-PGC.
2. Criar a Função Gratificada de Coordenador Societário.
3. Nomear a empregada ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA - RE 3698, a partir e inclusive do dia 23/02/2018, para função gratificada de Coordenadora Societária.
4. Enquadrar a empregada acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada.
5. Estabelecer que a empregada acima seja isenta do registro de ponto, em função da natureza das atividades desenvolvidas, conforme especificado no Acordo Coletivo em vigência, item Controle do Ponto (Jornada de Trabalho).
6. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

# **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A**

**ATAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018.**

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Carga Sul Comércio de Pneus Eireli – Epp.

Modalidade: Edital de Pregão nº 008/2018.

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa Carga Sul Comércio de Pneus Eireli - Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.998.979/0001-40, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul n.º 396 – Bairro Jardim Apucarana – CEP: 86.804-390, na cidade de Apucarana - PR, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Mendes Gonçalves, para o fornecimento à Sercomtel Iluminação S.A., de Pneus para carros, camionetes e caminhões, conforme quantidades e características técnicas descritas na tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, na cidade de Londrina-PR.

Item	Quantidade	Medida	Profundidade Mínima do sulco Solicitada	Descrição
01	32	175/65 R-14	7,4 mm	Toyota Etios
02	75	195/75 R-16 (8 Lonas)	10,5 mm	Iveco Daily
03	24	265/70 R-16	9,5 mm	Ford F 350
04	08	265/75 R-16	12,5 mm	Toyota Hilux

Preço: Fica registrado os preços unitários constantes da tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 008/2018, datada de 08/02/2018, bem como proposta comercial da empresa Carga Sul Comércio de Pneus Eireli - Epp, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Item	Quantidade	Medida	Marca	Descrição	Preço (unitário)
01	32	175/65 R-14	Constancy	Toyota Etios	R\$ 199,00
02	75	195/75 R-16 (8 Lonas)	Bridgestone	Iveco Daily	R\$ 429,00
03	24	265/70 R-16	Hifly	Ford F 350	R\$ 623,00
04	08	265/75 R-16	Hifly	Toyota Hilux	R\$ 731,87

Data e Assinaturas: Londrina, 26/02/2018; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Luiz Shiroma), (Carga Sul Comércio de Pneus Eireli – Epp: Felipe Mendes Gonçalves).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.**

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Luminati Comércio de Material Elétrico Eireli – Epp.

Modalidade: Edital de Pregão nº 002/2018.

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa Luminati Comércio de Material Elétrico Eireli – Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.903/0001-94, estabelecida na Avenida Sete de Setembro n.º 4995, Térreo, Loja 01 – Bairro Batel – CEP: 80.240-000, na cidade de Curitiba - PR, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Junior Cezar dos Santos, para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo VIII, deste Edital de Pregão:

Lote 01 – LUMINÁRIAS SIMPLES

Item	Descrição	EMSI	Marca	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ
01	LUMINÁRIA SIMPLES TIPO LM1R (70-100W) BASE E27	116	Almirante Iluminação	2 anos	450
02	LUMINÁRIA SIMPLES TIPO LM1R (150W) BASE E40	117	Almirante Iluminação	2 anos	250

Preço: Fica registrado os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 002/2018, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 06/02/2018, bem como proposta comercial da empresa Luminati Comércio de Material Elétrico Eireli – Epp, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote 01 – LUMINÁRIAS SIMPLES

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ	Preço Registrado
01	LUMINÁRIA SIMPLES TIPO LM1R (70-100W) BASE E27	116	2 anos	450	R\$ 55,00
02	LUMINÁRIA SIMPLES TIPO LM1R (150W) BASE E40	117	2 anos	250	R\$ 59,40

Data e Assinaturas: Londrina, 26/02/2018; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Claudio Espiga), (Luminati Comércio de Material Elétrico Eireli – Epp: Junior Cezar dos Santos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.**

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.

Modalidade: Edital de Pregão nº 002/2018.

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.103.033/0001-60, estabelecida na Rua Guilherme de Almeida n.º 25 – Bairro Jardim Saint Moritz – CEP: 06.787-440, na cidade de Taboão da Serra - SP, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Donato Aparecido Iannuzzi, para a aquisição conforme a

necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMSI), Anexo VIII, deste Edital de Pregão:

## Lote 02 – LUMINÁRIAS INTEGRADA

Item	Descrição	EMSI	Marca	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ
03	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA FECHADA TIPO LM – 150 (100- 150W) BASE E -40	118	Repume DI-965	2 anos	150
04	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA FECHADA TIPO LM – 400 (250 – 400W) BASE E-40	119	Repume DI-1031	2 anos	150

Preço: Fica registrado os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 002/2018, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 06/02/2018, bem como proposta comercial da empresa Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

## Lote 02 – LUMINÁRIAS INTEGRADA

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade do Registro PÇ	Preço Registrado
03	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA FECHADA TIPO LM – 150 (100- 150W) BASE E -40	118	2 anos	150	R\$ 201,25
04	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA FECHADA TIPO LM – 400 (250 – 400W) BASE E-40	119	2 anos	150	R\$ 305,41

Data e Assinaturas: Londrina, 26/02/2018; (Sercomtel Iluminação S.A.: Hans Jürgen Müller e Claudio Espiga), (Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda: Donato Aparecido Iannuzzi).

# PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

**EDITAL Nº 010/2018 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 879/2018, tendo como Consumidor MARCOS ROGERIO NATEL SALES, inscrito no CPF sob nº 122.xxx.xxx-52, e Fornecedor RAMOS FERNANDES CURSOS PALESTRAS E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.421.605/0001-19, pelos fatos a seguir relatados:

**“DOS FATOS**

*O consumidor MARCOS ROGERIO NATEL SALES, inscrito sob CPF 122.xxx.xxx-52, possui débito junto ao fornecedor RAMOS FERNANDES CURSOS E PALESTRAS.*

*Relata o consumidor que o débito é referente a 2015 (conforme extrato em anexo), porém tentou contato recentemente pelos meios disponíveis que encontrou, inclusive telefones (11) 4330-0050 e (11) 4126-2509 para quitar a dívida, porém infrutíferas foram as tentativas, motivo que recorre a este órgão de proteção.*

**DOS PEDIDOS**

*Ante o exposto, requer:*

- I) Esclarecimentos acerca dos fatos;*
- II) Disponibilização de um meio de contato para o consumidor realizar o pagamento.”*

e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 26 de fevereiro de 2018. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon – Ld

**EDITAL Nº 011/2018 – PROCON-LD**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador Executivo, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 72272013, referente ao Auto de Infração nº 241/2013, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor BARATO A JATO PROMOÇÕES LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 14.504.078/0001-58, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Coordenador Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no montante de R\$ 625.684,84 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por infração ao disposto no art. 6º, inc. VI, e art. 35,

inc. I e III, ambos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018. Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo Procon – Ld

## EXTRATOS

### **DECISÃO Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Processo Administrativo nº 6500/2013

Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 184/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

### **DECISÃO Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Processo Administrativo nº 6534/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0394

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 190/2013, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

### **DECISÃO Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Processo Administrativo nº 6503/2013

Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 187/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

### **DECISÃO Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

Processo Administrativo nº 6505/2013

Fornecedor/Representado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 188/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 024/2014.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 059/2014**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**DECIDO:**

"I- Pela REFORMULAÇÃO da MULTA imposta na Decisão Administrativa nº 059/2014, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 117 a 124 dos referidos autos."

Londrina, 22 de janeiro de 2018. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 814/2014  
REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 021/2014  
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 056/2014**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**DECIDO:**

"I- Pela REFORMULAÇÃO da MULTA imposta na Decisão Administrativa nº 055/2014, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 210 a 219 dos referidos autos."

Londrina, 22 de janeiro de 2018. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2014.  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021/2014.  
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 056/2014**

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA  
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**DECIDO:**

"I- Pela REFORMULAÇÃO da MULTA imposta na Decisão Administrativa nº 056/2014, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 117 a 124 dos referidos autos."

Londrina, 23 de janeiro de 2018. Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo

## **CONSELHOS**

# **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, e considerando:

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada em reunião ordinária por representante da Controladoria Geral do Município, bem como o teor do Parecer nº 001/2018, de 20/02/2018, certificando o aspecto quantitativo do Relatório de Gestão do último quadrimestre do ano de 2017;
- A apresentação parcial dos dados qualitativos, realizada pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da ausência de informações acerca da execução orçamentária das Políticas Municipais do Trabalho, Emprego e Renda e de Educação, esta responsável pela execução de 63,88% (sessenta e três inteiros e oitenta e oito décimos porcentual) do total previsto para o Orçamento Criança do ano de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, com ressalvas, o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2017, em virtude da ausência de informações qualitativas da Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda e da Política Municipal de Educação.

**Art. 2º** Estabelecer que o Relatório, a partir do 1º quadrimestre de 2018, seja elaborado em um único instrumento, de modo a consolidar as informações quantitativas e qualitativas e proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente uma leitura mais detalhada acerca da execução orçamentária.

Parágrafo único. O Relatório deverá, no ato do protocolo junto a este Conselho, ser acompanhado do Parecer emitido pela Controladoria Geral do Município quanto aos fatos constatados, indicando, quando cabível, valores envolvidos e as normas ou regulamentos infringidos.

**Art. 3º** Determinar que o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente seja apresentado com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias à data da Audiência Pública determinada pelo Artigo 17, § 4º, da Instrução Normativa nº 36/2009.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 62/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR, cujo objeto é o estabelecimento de incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade de oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos;
- a informação, por meio do Ofício nº 0198/2018 – GAB/SMAS, de 07/02/2018, de que o valor de R\$ 167.960,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais) referente à Deliberação nº 62/2016 encontra-se depositado desde 29/11/2017, e o prazo para execução de 12 (doze) meses, improrrogável, iniciou-se nesta data;
- o parecer da Comissão de Fundo acerca da matéria;
- o estabelecido na Reunião Ordinária de 22 de Fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, visando a utilização dos recursos recebidos, e respectivos rendimentos, em virtude da adesão à Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, obedecendo às exigências previstas naquele instrumento, os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e as seguintes condições.

I - As Organizações da Sociedade Civil – OSC's deverão possuir registro válido neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - As OSC's que pretenderem pleitear os recursos a que se referem esta Resolução deverão executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em parceria com o Município de Londrina, por meio de Termo de Colaboração em vigência.

**Art. 2º** As Organizações da Sociedade Civil que tenham interesse em participar do processo, deverão apresentar manifestação formal perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma a ser estabelecido.

§ 1º. O recurso disponível deverá ser partilhado de maneira equânime entre as Organizações da Sociedade Civil que manifestarem interesse nos termos do parágrafo anterior.

§ 2º. Demonstrado o interesse na participação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar propostas que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Os projetos deverão ter como objeto ações inovadoras, que visem aprimorar/qualificar o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município;
- b) Os recursos deverão ser utilizados estritamente para os seguintes fins:
  - I – Custeio – Material de Consumo;
  - II – Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Física e Jurídica;
  - III – Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, informática, multimídia, etc);
  - IV – Investimento – Mobiliário.

§ 3º. As Organizações da Sociedade Civil que não apresentem propostas, ou cujas propostas não atendam ao disposto nesta Resolução serão desclassificadas, e o saldo remanescente partilhado entre as demais habilitadas.

**Art. 3º** Aplicam-se a esta Resolução todas as disposições da Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR que digam respeito à Oferta do SCFV, às Obrigações do Município, à Prestação de Contas e a Fiscalização e Monitoramento.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- que o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), criado através da Lei Estadual 10.014/92 (artigo 14) e regulamentado pelo Decreto 3.963/94 tem por objetivo captar e aplicar recursos em ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, sendo o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) responsável por deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no estado do Paraná;
- o Edital 006/2017/SEDS, em vigência, trata de chamamento público para seleção e formalização, com organizações da sociedade civil, de Termo de Fomento para a execução de projetos de ações relacionadas à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência no Estado do Paraná;
- que entidades que integram a rede de proteção da Criança e do Adolescente com deficiência do Município demonstraram interesse em participar do referido edital, apresentaram proposta para desenvolvimento de projeto, e encontram-se devidamente registradas neste Conselho;
- que o Edital 006/2017/SEDS estabelece, no Capítulo IV, art. 5º, § 3º. inciso IX, como um dos requisitos para participar do chamamento, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atestando a inscrição da Organização da Sociedade Civil e aprovando o mérito técnico da proposta;
- a importância e relevância do financiamento público para o desenvolvimento de ações de proteção e defesa de crianças e adolescentes com deficiência no município;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, e a respectiva ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder atestado de mérito técnico aos projetos abaixo nominados, apresentados pelas entidades ao CMDCA:

Projeto	Entidade proponente	Nº registro no CMDCA
Ampliação do Serviço de Atendimento Social Especializado em Crianças e Adolescentes com Deficiências	Associação Flávia Cristina	043/001
Oportunizar Acessibilidade e Segurança no Transporte de Criança e Adolescentes da APAE de Londrina – Aquisição de Veículo Adaptado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE	029/001
Desenvolvimento de Habilidades com Crianças e Adolescentes com Deficiência na Busca pela Inclusão Social	Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Surdos	134/001

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## ERRATA

**O DECRETO Nº 238 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADO NAS PÁGINAS 03 E 04 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.460 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

### DECRETO Nº 238 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB e Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	000	10.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.16	000	10.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.16	101	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.16	101	500.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.16	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.540.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	20.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	10.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	1.500.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.91.13	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.540.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.512.253,83 (sete milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Fevereiro	400.000,00	9.953,06	409.953,06
02010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	12.000,00	1.310,60	13.310,60
03010	3.1.	000	Fevereiro	436.000,00	197.422,29	633.422,29
03010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	10.000,00	2.793,18	12.793,18
04010	3.1.	000	Fevereiro	1.319.000,00	153.968,83	1.472.968,83
04010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	26.000,00	8.601,45	34.601,45
05010	3.1.	000	Fevereiro	220.000,00	59.518,84	279.518,84
05010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	6.000,00	2.001,80	8.001,80
06010	3.1.	000	Fevereiro	1.837.000,00	200.890,51	2.037.890,51
06010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	62.000,00	15.815,49	77.815,49
07010	3.1.	000	Fevereiro	1.069.000,00	112.221,45	1.181.221,45
07010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	24.000,00	4.957,68	28.957,68
08010	3.1.	000	Fevereiro	862.000,00	69.022,51	931.022,51

08010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	40.000,00	5.518,70	45.518,70
09010	3.1.	000	Fevereiro	6.313.000,00	380.679,13	6.693.679,13
09010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	47.000,00	6.915,87	53.915,87
20010	3.1.	000	Fevereiro	583.000,00	58.744,73	641.744,73
20010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	37.000,00	9.146,30	46.146,30
21010	3.1.	000	Fevereiro	1.965.000,00	75.666,32	2.040.666,32
21010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	94.000,00	21.126,31	115.126,31
22010	3.1.	104	Fevereiro	13.946.000,00	4.939.735,26	18.885.735,26
22010	3.3. - Folha de Pgto.	104	Fevereiro	1.626.000,00	532.426,45	2.158.426,45
22020	3.1.	101	Fevereiro	12.370.000,00	277,64	12.370.277,64
23010	3.1.	000	Fevereiro	738.000,00	95.789,83	833.789,83
23010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	41.000,00	7.263,05	48.263,05
24010	3.1.	000	Fevereiro	694.000,00	19.282,54	713.282,54
24010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	31.000,00	9.792,84	40.792,84
25010	3.1.	000	Fevereiro	2.181.000,00	292.599,44	2.473.599,44
25010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	113.000,00	26.267,83	139.267,83
26010	3.1.	000	Fevereiro	281.000,00	19.758,90	300.758,90
26010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	12.000,00	4.392,43	16.392,43
27010	3.1.	000	Fevereiro	174.000,00	23.389,14	197.389,14
27010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	8.000,00	3.486,69	11.486,69
28010	3.1.	000	Fevereiro	1.725.000,00	98.853,67	1.823.853,67
28010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	175.000,00	36.702,07	211.702,07
29010	3.1.	000	Fevereiro	62.000,00	5.156,32	67.156,32
29010	3.3. - Folha de Pgto.	000	Fevereiro	5.000,00	804,68	5.804,68
<b>Total</b>				<b>49.544.000,00</b>	<b>7.512.253,83</b>	<b>57.056.253,83</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Janeiro	323.000,00	9.953,06	313.046,94
02010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	13.000,00	1.310,60	11.689,40
03010	3.1.	000	Janeiro	376.000,00	67.422,29	308.577,71
03010	3.1.	000	Dezembro	437.000,00	130.000,00	307.000,00
03010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	12.000,00	2.793,18	9.206,82
04010	3.1.	000	Janeiro	1.073.000,00	153.968,83	919.031,17
04010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	29.000,00	8.601,45	20.398,55
05010	3.1.	000	Janeiro	180.000,00	59.518,84	120.481,16
05010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	7.000,00	2.001,80	4.998,20
06010	3.1.	000	Janeiro	1.841.000,00	200.890,51	1.640.109,49
06010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	65.000,00	15.815,49	49.184,51
07010	3.1.	000	Janeiro	831.000,00	112.221,45	718.778,55
07010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	27.000,00	4.957,68	22.042,32
08010	3.1.	000	Janeiro	683.000,00	69.022,51	613.977,49
08010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	44.000,00	5.518,70	38.481,30
09010	3.1.	000	Janeiro	4.774.000,00	380.679,13	4.393.320,87
09010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	50.000,00	6.915,87	43.084,13
20010	3.1.	000	Janeiro	444.000,00	58.744,73	385.255,27
20010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	39.000,00	9.146,30	29.853,70
21010	3.1.	000	Janeiro	1.519.000,00	75.666,32	1.443.333,68
21010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	96.000,00	21.126,31	74.873,69
22010	3.1.	104	Janeiro	13.052.000,00	4.939.735,26	8.112.264,74
22010	3.3. - Folha de Pagto.	104	Janeiro	1.868.000,00	532.426,45	1.335.573,55
22020	3.1.	101	Janeiro	12.372.000,00	277,64	12.371.722,36
23010	3.1.	000	Janeiro	676.000,00	15.789,83	660.210,17
23010	3.1.	000	Dezembro	680.000,00	80.000,00	600.000,00
23010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	43.000,00	7.263,05	35.736,95
24010	3.1.	000	Janeiro	566.000,00	19.282,54	546.717,46
24010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	33.000,00	9.792,84	23.207,16
25010	3.1.	000	Janeiro	1.788.000,00	292.599,44	1.495.400,56
25010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	119.000,00	26.267,83	92.732,17
26010	3.1.	000	Janeiro	219.000,00	19.758,90	199.241,10
26010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	14.000,00	4.392,43	9.607,57
27010	3.1.	000	Janeiro	153.000,00	23.389,14	129.610,86
27010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	10.000,00	3.486,69	6.513,31
28010	3.1.	000	Janeiro	1.367.300,00	98.853,67	1.268.446,33
28010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	177.000,00	36.702,07	140.297,93
29010	3.1.	000	Janeiro	59.000,00	5.156,32	53.843,68
29010	3.3. - Folha de Pagto.	000	Janeiro	6.000,00	804,68	5.195,32
<b>Total</b>				<b>46.065.300,00</b>	<b>7.512.253,83</b>	<b>38.553.046,17</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de fevereiro de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

---

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)